

IV Encontro de Ciências Sociais e Barragens
ST 4: Impactos Territoriais e Ambientais

Título: Os Impactos no Meio Ambiente a partir da construção da Usina Hidrelétrica Foz do Chapecó: de quais perspectivas de desenvolvimento estamos falando?

Autora: Monica Hass – Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS)

Apresentação

A finalidade deste trabalho é analisar os impactos ambientais resultantes da construção da Usina Hidrelétrica Foz do Chapecó, na bacia do rio Uruguai, mais especificamente no município de Caxambú do Sul (SC). A UHE está instalada na região do Alto Uruguai, entre o Oeste Catarinense e o Planalto Norte Gaúcho e atingiu 12 municípios. O seu projeto integra o primeiro Programa de Aceleração do Crescimento (PAC I), que objetiva promover o desenvolvimento regional.

A obra está inserida numa série de conflitos concernentes às questões ambientais, envolvendo diferentes agentes sociais e políticos, entre eles: o Consórcio Energético Foz de Chapecó, empreendedor responsável pela construção da UHE, o IBAMA, o Movimento dos Atingidos pelas Barragens (MAB), a Associação Mista dos Municípios Atingidos pela Barragem Foz do Chapecó (AMISTA), o Consórcio Iberê, a Associação dos Amigos do rio Uruguai e Afluentes (AARU) e o Ministério Público Federal.

Os conflitos relacionados aos efeitos ambientais ficaram explicitados nas audiências públicas realizadas em 2002 e 2010 e estão concatenados ao processo de licenciamento ambiental da UHE. Os conflitos se estenderam ao longo da realização da obra e em junho de 2010, o Ministério Público Federal entrou com uma “ação civil pública” na Justiça Federal, com o objetivo de evitar que o IBAMA concedesse a licença de operação a Foz do Chapecó Energia até a solução dos problemas levantados.

Acompanhando os efeitos ambientais após a abertura das comportas constatam-se muitos dos impactos previstos pelos agentes mencionados. Ressalta-se que os impactos

da implantação das Usinas Hidrelétricas na bacia do rio Uruguai, são minimizados a partir de um discurso progressista e utilitarista em torno da construção das mesmas e de um discurso legitimador de que as hidrelétricas são fontes de energia “limpa, renovável e barata”. Até o momento já foram construídas nove usinas no rio Uruguai e seus afluentes e somente o tempo dirá a amplitude da degradação ambiental relacionada à implantação de várias barragens numa mesma bacia hidrográfica.

1 A Legislação e os Impactos Ambientais

O Direito Ambiental Brasileiro, desde os anos 80, tem regulamentado o uso dos recursos ambientais que envolvem grandes empreendimentos. Para termos uma base do que prevê a legislação em relação aos impactos ambientais gerados por obras, como as hidrelétricas, citamos Machado que diz:

O direito ambiental tem a tarefa de estabelecer normas que indiquem como verificar as necessidades de uso dos recursos ambientais. É preciso estabelecer a razoabilidade dessa utilização, devendo-se quando a utilização não seja razoável ou necessária negar o uso mesmo que os bens não sejam atualmente escassos. (MACHADO, 2000, p. 56)

Para compreender como se dá o processo de licenciamento ambiental para construção de uma hidrelétrica trabalhamos com a perspectiva de Marçal (2003) que faz uma análise jurídica do processo e aponta que:

Foi estabelecido pela Lei Federal nº 6.938 de 31 de agosto de 1981 o licenciamento e a revisão de atividades consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras como um dos instrumentos da política nacional do meio ambiente, determinando que a construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, bem como os capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, dependerão de prévio licenciamento por órgão estadual competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente SISNAMA e do Instituto Brasileiro do Meio

De acordo com a resolução do CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) n. 006/87, são três as licenças ambientais necessárias para a construção de empreendimentos de grande porte, especialmente de energia elétrica: a Licença Prévia, fornecida na fase preliminar do planejamento da obra, que é uma maneira de controle e planejamento ambiental, onde se averiguam a viabilidade técnica e ambiental do empreendimento. (MARÇAL, 2005); a Licença de Instalação, que autoriza a instalação do empreendimento de acordo com as especificações do projeto; e a Licença de Operação, que autoriza o início das atividades da hidrelétrica.

Entretanto, existem questionamentos a respeito da forma de concessão para exploração de potenciais hidrelétricos aceita pela ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica), uma vez que o empreendedor não precisa assumir previamente nenhum compromisso com a população atingida e com a questão ambiental.

O licenciamento ambiental, segundo a legislação, deve ser solicitado pelo empreendedor ao órgão ambiental competente que, conforme o caso poderá ser a agência ambiental estadual ou nacional. (...) E nem poderia ser de outra forma: cabe ao empreendedor, àquele que pretende empreender um projeto ou obra que agride o meio ambiente, o ônus de solicitar a licença ambiental. (...) Acontece, porém, que, no afã de entregar aos empreendedores privados concessões para exploração de potenciais hidrelétricos, a ANEEL começou a aceitar que, ao contrário do que estabelecia a lei, a licença passasse a ser solicitada, e fornecida, antes mesmo que se soubesse quem seria o empreendedor, isto é, antes da licitação. (...) Nas novas condições, estabelecidas inicialmente na prática e posteriormente na lei, a empresa vencedora da licitação obtém a concessão sem ter assumido nenhum compromisso com as populações atingidas ou com o órgão ambiental, como tampouco sem ter participado das audiências públicas realizadas como momentos do processo de licenciamento. (VAINER, 2007, pp. 123-125).

É importante lembrar que nos governos militares, adotou-se uma política desenvolvimentista e estatizante, em que as questões sociais e ambientais envolvendo a construção de hidrelétricas não foram sequer discutidas. A partir do governo Fernando

Henrique Cardoso, o modelo brasileiro de “modernização energética” foi pautado pela privatização do setor, que insiste em questionar a importância da proteção ambiental e dos debates sociotécnicos dos projetos (IORIS, 2008, p. 64).

Ao privatizar sem critérios empresas de geração e distribuição de energia elétrica, ao favorecer de maneira atabalhoada a concessão de direitos de exploração de potenciais hidrelétricos a grupos privados, a reestruturação não apenas rompeu com o processo anterior, como colocou em risco muito do que havia sido conquistado em termos sociais e ambientais. (...) Os consórcios privados, que adquirem empresas elétricas e concorrem para obter concessões, raramente têm experiência ou qualificação no tratamento das questões sociais e ambientais. (...) A ausência de um debate público consistente e abrangente sobre o novo modelo institucional, bem como sobre suas implicações sociais e ambientais, sinalizou a vontade de relegar ao passado as experiências de participação e negociação, fazendo da privatização também um meio de limitar o controle social nos processos de decisão – (...). (VAINER, 2007, p. 121)

Ressalta-se, por sua vez, que no segundo mandato de Lula e no mandato de Dilma Rousseff diversas decisões de políticas públicas aceleraram os projetos do setor elétrico, sendo a área de energia uma das mais importantes do Plano de Aceleração do Crescimento (PAC), que é o principal instrumento de desenvolvimento econômico do governo Lula e Dilma (Locatelli, 2014). A opção de investimento no setor é por meio de Parcerias Público-Privadas (PPP).

O processo de reestruturação do setor elétrico brasileiro, no entanto, ultrapassa as fronteiras brasileiras e vem sendo promovido por agências multilaterais, como o Banco Mundial - este em primeiro lugar -, o Fundo Monetário Internacional (FMI) e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), que não fazem uma avaliação sistemática e consistente sobre as consequências ambientais deste modelo energético (Vainer). Aproveitando-se da conivência dos governos nacionais dos países latino-americanos (sobretudo a brasileira), essas “agências internacionais de fomento” atuam como vendedoras do seu projeto de desenvolvimento que segundo Zhouri e Oliveira (2007),

(...) resulta não só na re-localização dos investimentos, mas na transferência do ônus das degradações para os países e classes

sociais mais vulneráveis. No Brasil, este processo tem resultado na viabilização de projetos hidrelétricos e, com efeito, na multiplicação das tensões e confrontações entre as populações locais e o Setor Elétrico.

2 Licenciamento ambiental e Impactos Socioambientais na UHE Foz do Chapecó

De acordo com o sistema normativo ambiental brasileiro, todos os cidadãos têm o direito de ter acesso às informações sobre o licenciamento ambiental de um determinado empreendimento, por meio da divulgação do Estudo e do Relatório de Impacto Ambiental (EIA-RIMA), que, no caso da construção das usinas hidrelétricas ocorre por intermédio da realização de audiências públicas.

O licenciamento ambiental é um dos instrumentos instituídos pela Política Nacional do Meio Ambiente, criada pela Lei Federal n. 6938 de 31 de agosto de 1981. Em 1988, a Constituição Brasileira fortaleceu os princípios e diretrizes da política ambiental brasileira, dedicando um capítulo ao meio ambiente e determinando a obrigatoriedade da publicidade dos impactos ambientais causados por empreendimentos poluidores e degradadores do meio ambiente, e proporcionando a participação pública nas decisões relacionadas às questões ambientais.

Segundo Machado (2000), no que diz respeito ao meio ambiente foram previstos alguns instrumentos jurídicos que garantem a participação pública direta ou indireta na prevenção e controle de atividades ou empreendimentos potencialmente poluidores: a ação civil pública, a ação popular e a audiência pública. No caso do processo de licenciamento ambiental da Usina Hidrelétrica Foz do Chapecó, dois destes instrumentos foram utilizados com o objetivo de diminuir os impactos socioambientais da obra: as audiências públicas e a ação civil pública (Hass, Aldana e Ampolini, 2010).

Para Agra Filho (2010, p. 355) a audiência pública “é fundamentalmente um momento de consulta e de identificação de conflitos”. Entretanto, o autor comenta a vulnerabilidade desta instância participativa (2010, p. 357)

a fragilidade do debate e as próprias condições em que as informações são fornecidas dificultam um questionamento mais elaborado sobre os objetivos do projeto e as potencialidades que ele representa e, sobretudo, sobre os conflitos de uso que pode trazer. Ao contrário, em geral, o projeto torna-se um mero documento publicitário do empreendedor,

ainda que os resultados das audiências sobre a sua execução tenham sido considerados satisfatórios pelos órgãos ambientais, conforme levantamento do Ministério do Meio Ambiente.

As audiências públicas, como mecanismo de participação pública, tem sido um espaço para gestores públicos e sociedade civil demonstrar a insatisfação em relação à minimização dos problemas ambientais identificados pelo empreendedor no EIA/RIMA. No entanto, as críticas e os questionamentos apresentados nas audiências geralmente não são considerados como condicionantes para a licença de instalação da hidrelétrica, mesmo por que, na sua maioria, quando apresentam pontos de vista conflituosos ao projeto, não são registradas nas atas das audiências.

Agra Filho infere que da forma como a participação pública é praticada em colegiados ou em audiências públicas, a política ambiental no Brasil está desguarnecida de dispositivos que possibilitem a resolução de conflitos ambientais. Ele também evidencia o papel do Governo como parte interessada na viabilização dos projetos hidrelétricos.

Essa situação é agravada quando a apreciação e deliberação sobre as intervenções são de responsabilidade do Ibama. Entre os fatores que contribuem para essa situação, destacam-se a precariedade e a desigualdade das condições para os representantes dos diversos interesses envolvidos participarem, ficando assim comprometida a participação das representações da sociedade civil. Além de notadamente, existir tendenciosidade da parte governamental, há ainda a sua omissão no papel de mediador de um processo de negociação e construção de consenso sobre as medidas de resolução dos conflitos ambientais (Idem, 2010, p. 358).

A construção da hidrelétrica Foz do Chapecó desencadeou uma série de conflitos concernentes às questões socioambientais, que ficaram explicitadas nas audiências públicas realizadas e na ação civil pública impetrada pelo Ministério Público Federal. Envolveram-se nesses conflitos o Consórcio Energético Foz de Chapecó, empreendedor responsável pela construção da UHE, o Movimento dos Atingidos pelas Barragens (MAB), a Associação Mista dos Municípios Atingidos pela Barragem Foz do Chapecó (AMISTA), o Consórcio Iberê, a Associação dos Amigos do rio Uruguai e Afluentes (AARU) e o Ministério Público Federal.

Representantes do MAB que participaram das audiências públicas relacionadas ao processo de licenciamento ambiental da Usina Hidrelétrica Foz do Chapecó, em 2002, manifestaram-se contra a construção da hidrelétrica, fazendo vários questionamentos sobre o empreendimento e criticando o EIA-RIMA da UHE Foz do Chapecó, realizado pela empresa Engevix, a partir de uma análise feita pelo Instituto de Pesquisa e Planejamento da Universidade Federal do Rio de Janeiro e que resultou na seguinte avaliação: 1) a equipe que conduziu o EIA/RIMA é incompleta. Faltou médico sanitário, epidemiologista e psicóloga; 2) há dados imprecisos do Cadastro sócio econômico; 3) o mapa do EIA/RIMA não define corretamente o eixo da Barragem; 4) a linguagem técnica apresentada não é objetiva e acessível, de fácil entendimento para a população, desrespeitando o que estabelece a Lei 001/86 do CONAMA. 5) o programa de mitigação dos impactos não apresenta referência sobre o apoio a infraestrutura dos municípios em termos de saúde e educação, uma vez que houve um crescimento dos atendimentos em função do aumento populacional devido a construção da obra.

Por sua vez, a AMISTA, assessorada pelo Consórcio Iberê também apresentou as suas reivindicações na audiência pública com destaque para: a construção de PCH ou dique no leito Uruguai (famoso caso da “Jusante” do rio que ficou apenas com 20% da água), a construção de três praias artificiais junto ao lago, a construção de dois trapiches para pescadores, a construção de um poço tubular profundo junto à Hidroeste em Águas de Chapecó, o desmatamento e limpeza total do entorno do lago, a criação de um projeto de desenvolvimento regional auto-sustentável devido a desagregação econômica ocorrida com a construção da obra.

2. 1 A polêmica em torno do Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno do Reservatório Artificial (PACUERA) (Projeto Básico Ambiental:

Em maio de 2010, aconteceu em Chapecó uma nova audiência pública para discussão dos impactos socioambientais da UHE Foz do Chapecó. Estiveram presentes, prefeitos, movimentos sociais, ONGs, o Subprocurador Geral da República e representantes do IBAMA. Em pauta estava também o Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno do Reservatório Artificial (PACUERA), que disciplina a intervenção na Área de Preservação Permanente (APP) e visa à proteção ambiental do entorno do lado. O Pacuera integra o Projeto Básico Ambiental da Usina Hidrelétrica, que visa mitigar os impactos ambientais identificados no EIA-RIMA e foi encaminhado

pela Foz do Chapecó Energia para o IBAMA, em 2003, antes da licença de operação do empreendimento.

Ressalta-se que a elaboração do Plano Ambiental atende a determinação da resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) 302/2002, que entre as suas diretrizes especifica a realização de consulta pública para discussão do mesmo com os atores envolvidos, sendo que a data da sua efetivação deve ser informada ao Ministério Público com no mínimo 30 dias de antecedência. Entretanto, de acordo com Agnolin, Winckler e Renk (2015, p. 8)

No caso em estudo, o PACUERA não foi objeto de consulta pública [...] o Plano foi submetido ao órgão ambiental (IBAMA) sem que fosse atendido o requisito da participação da população, o que suscitou a mobilização dos “atingidos” e a intervenção do Ministério Público Federal e ONGs.

Na audiência pública, os participantes foram informados que o IBAMA ainda não havia pronunciado sobre o Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno do Reservatório Artificial. A Foz do Chapecó Energia, por sua vez, não enviou representante para a audiência, alegando não ter sido convidada com 30 dias de antecedência.

A Associação dos Amigos do Rio Uruguai também partilhou das preocupações dos demais movimentos e entidades em relação aos impactos da Usina Hidrelétrica e fez denúncias e articulações junto ao Ministério Público Federal para que a licença de operação da UHE não fosse concedida antes do cumprimento de ações de mitigação dos impactos socioambientais. Claidi Todescatto afirma”:

nós pedíamos muito pra que eles tirassem as árvores das áreas alagadas, que eles aumentassem a vazão da jusante do Rio Uruguai, que eles construíssem um canal de piracema [...] nós pedimos isso muito e o Dr. Renato acatou e foi parar lá no Supremo [...] Com uma ação civil pública para o Procurador da República, o Dr. Renato de Rezende Gomes e o Sargento Campos que é biólogo nós elaboramos o texto dividido em três condicionantes: supressão da vegetação em área alagada, aumento da vazão reduzida da jusante e a construção do canal da piracema, ou seja, uma transposição para que a ictiofauna consiga ter seu curso por que a maioria das espécies são de piracema. O

barramento impediu totalmente, é um impacto irreversível por que impediu a desova do dourado. (Entrevista realizada com Claidi Todescatto, da Associação dos Amigos do Rio Uruguai, no dia 11 de setembro de 2013, em Chapecó).

O Ministério Público Federal entrou com uma “ação civil pública” na Justiça Federal, no dia 18 de junho de 2010, com o objetivo de evitar que o IBAMA concedesse a licença de operação a Foz do Chapecó Energia até a solução dos problemas levantados pelo MAB, AMISTA, Consórcio Iberê e AARU. Destaca-se entre eles, segundo Rocha (2013, p. 306)

a proposta de construção de um canal artificial lateral para favorecer a piracema, baseado no projeto da UHE Itaipu; a revisão da proposta de vazão remanescente para o trecho à jusante da barragem, principalmente na parte entre o barramento e a casa de força (a chamada Volta Grande); a supressão de 100% da vegetação de grande porte da área a ser alagada pelo reservatório da usina hidrelétrica, já que o empreendedor, com o aval do Ibama, retirou apenas parte da vegetação dessa área.

Contudo, no dia 24 de agosto, a pedido da União/Governo Federal e do IBAMA, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) suspendeu os efeitos da decisão liminar da Justiça Federal que proibia a concessão da licença de operação para a UHE Foz do Chapecó. A licença de operação foi concedida pelo IBAMA no dia 25 de agosto de 2010 e as comportas abertas em seguida. E até hoje o Ministério Público ainda cobra as responsabilidades do Consórcio em relação aos impactos socioambientais da obra.

3 Os impactos ambientais relacionados à UHE Foz do Chapecó após a abertura das comportas

No que diz respeito aos impactos ambientais causados pelas hidrelétricas Rocha (2012) apresenta uma conformação de variáveis específicas de acordo com as condições do local onde a obra está instalada, assegurando impactos de maior ou menor proporção.

Considerando a dificuldade de precisarmos as dimensões desses impactos mesmo que em casos específicos, de modo geral, podemos destacar fatores como a inundação das áreas de reservatório, a alteração do processo de sedimentação nos rios,

os terremotos, tremores de terra e atividades sísmicas na região da obra, as alterações na composição química, física e térmica da água, o aumento da salinização dos solos, a alteração do ciclo migratório da ictiofauna, o surgimento de focos de doenças endêmicas decorrentes dos pontos de água parada, a emissão de gases de efeito estufa, além dos impactos cumulativos, ou seja, aqueles decorrentes da intensificação da construção de barragens numa mesma bacia hidrográfica como é o caso da bacia do rio Uruguai, como fatores inerentes à instalação de hidrelétricas, acontecendo de formas diferentes em cada caso específico.” (HUMBERTO, 2012, p. 145-146 apud VIANA, 2003; BERMAN, 2007).

Os impactos ambientais da Usina Hidrelétrica Foz do Chapecó ainda estão sendo estudados. A partir de visitas realizadas a alguns municípios atingidos pela construção da UHE Foz do Chapecó e de falas de alguns dos nossos entrevistados, principalmente do município de Caxambú do Sul, observamos muitos dos impactos ambientais previstos pelo MAB, AMISTA, Consórcio Iberê, AARU, UFRJ e o Ministério Público Federal. Entre eles, a perda de solo e de árvores nobres do bioma da mata atlântica, sendo que uma parte delas está apodrecendo dentro da água, interferindo na qualidade da água e na diminuição da produção do pescado. Segundo Claidi Todescatto

o lago foi formado, sem a supressão da vegetação. A área foi alagada com todas as árvores nobres do bioma da mata atlântica dentro do lago, impactando a água, o PH da água por que as folhas, troncos estão apodrecendo. Até hoje a Universidade (UNOCHAPECÓ) não conseguiu produzir alevinos na nova estação de piscicultura (Entrevista realizada com Claidi Todescatto, da Associação dos Amigos do Rio Uruguai, no dia 11 de setembro de 2013, em Chapecó).

A suspeita da contaminação da água do lago devido a não retirada das árvores, que na ocasião da nossa conversa estava imprópria para o consumo, até mesmo dos animais, foi motivo de indignação dos moradores atingidos.

Foi por causa da madeira que fico enterrada [...] essa água tratada não dá nem pra animais tomar [...] a maioria dos nossos animais vão tomar aquela água, não tem outra água pra tomar.

A diminuição da produção de peixes também foi mencionada.

Aqui não tem ninguém que tem carteira, que sobrevive da pesca, todo mundo pesca pra comer e agora fico bem mais difícil [...] ultimamente, diminuiu a quantidade de pesca.

Os entrevistados do município de Caxambú¹ por sua vez também comentaram sobre os procedimentos relacionados às áreas de preservação permanentes (APP) por parte da UHE, que correspondem a faixas de mata ciliar que foram cercadas pelo empreendedor da obra e que em algumas situações prejudicam o acesso dos agricultores no seu espaço de produção. São consideradas APPs, segundo o Código Florestal Brasileiro (Lei nº 4.771/65), as áreas protegidas, cobertas ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica, a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas.

De acordo com algumas falas, em determinados espaços das APPs muitas mudas de árvores que foram plantadas não “vingaram”. No entendimento dos entrevistados, tendo em vista os impactos promovidos pela construção da barragem tais medidas de preservação das áreas permanentes são insuficientes e a fiscalização desses espaços falha.

Fizeram um depósito de reflorestamento, roçaram tudo, perderam umas três quatro vezes e nem foram planta, perderam tudo.

Em pleno verão, época de seca, faziam os buracos e plantavam lá.

Os moradores lamentaram este descaso com as áreas de preservação permanente, mesmo por que não foram indenizados pelas árvores que tinham a responsabilidade de preservar e que estão apodrecendo no lago.

Porque era mato e todo mundo sabe que tinha que preservar o mato. Onde era um pouco de ladeira na berrada dos rios então lá eles pagaram dois mil e oitocentos o hectare por que tinha mato e eles diziam que nós não ocupava, não vivia daquela terra, então não valia nada. E eles não pagaram nenhum pé de árvore, não pagaram nenhum pé de madeira pra nós, pra ninguém, que foi atingido ali e não deixaram nós tirar [...] eles diziam que se pegavam eram multados por que não podia tirar nada. Agora ta apodrecendo, estragando de baixo da água.

A mudança no clima também foi observada pelos “atingidos”, principalmente com a formação de nevoeiros.

Aumentou o vento, a cerração vai até duas ou três horas da tarde.

Antes tinha cerração, mas não era tanto. E dez, onze horas saía.

Por último, destacamos que apesar do discurso desenvolvimentista e ambientalista presente na construção e após a abertura das comportas da hidrelétrica, estudos realizados sobre os impactos socioambientais da UHE Foz do Chapecó, demonstram que o projeto afetou o desenvolvimento regional dos municípios atingidos, uma vez que o empreendimento compromete a base da economia regional, sobretudo de atividades que dependem essencialmente dos recursos hídricos, como a agricultura familiar. Além disso, com o rio em certas regiões praticamente seco, acabam prejudicados o turismo e a sobrevivência dos pescadores e com a contaminação da água, o consumo da mesma.

Segue a fala de um dos moradores, que expressa o sentimento do grupo que entrevistamos:

Se for pegar no geral no município, duvido que alguém levanta uma coisa boa que aconteceu por causa da barragem. Nós, Caxambú é a capital estadual da melancia. Hoje a terra melhor da melancia foi embora, tudo, tudo de baixo da água. O clima mudou muito, as últimas duas safras foi um fracasso, o sol é muito quente e a noite é fria vento gelado. Provavelmente se der outro ano como deu esse último ano ninguém mais planta e Caxambú perde o título de capital da melancia. É uma vergonha ser produtor de leite, ou produtor de aviário, os transtornos que causa. Eu não vejo uma vantagem que a barragem trouxe.

Ressalta-se que nas ações mitigadoras e compensatórias relacionadas ao meio ambiente e previstas no Projeto Básico Ambiental, o empreendedor da Hidrelétrica Foz do Chapecó desenvolve programas socioambientais, projetos de recuperação de áreas de preservação ambiental e de repovoamento dos peixes do rio, a partir de um discurso de desenvolvimento ambiental sustentável, cuja eficácia ainda precisa ser avaliada.

Considerações Finais

Vários são os agentes que se apresentam no cenário da construção das hidrelétricas, envolvendo o Estado, o Setor Elétrico e a Sociedade Civil. As relações que se estabelecem entre eles são de conflitos e com instrumentos de luta imensamente desiguais, uma vez que o empreendedor e o Governo, por meios dos seus órgãos regulamentadores e fiscalizadores, se aliam de tal forma que conseguem viabilizar as obras, de acordo com as suas pretensões.

Neste contexto o discurso de um mal menor para alguns em favor do progresso de todos é questionável, pois o mal acarretado pela construção de uma obra desse porte, como das usinas hidrelétricas, não é dos menores para os municípios atingidos e a sua população, uma vez que os benefícios gerados por esses empreendimentos não são distribuídos de forma igualitária a todos.

A geração desse tipo de energia hidrelétrica é justificada pelo viés de energia limpa, bem como pelo potencial hídrico do Brasil. Porém os impactos gerados pela construção das hidrelétricas são grandes e irreversíveis. Os danos ambientais não afetam somente o nível local, mas o global. Para proteger o meio ambiente, há uma crescente demanda judicial com a geração de ações civis públicas propostas pelo Ministério Público Federal em todo país, mas em função das pressões e demora dos trâmites judiciais não tem se mostrado muito eficientes.

Referências Bibliográficas

AGNOLIN, Gilberto L.; WINCKLER, Silvana; RENK, Arlene. Disputas e debates em torno do Pacuera do reservatório da UHE Foz do Chapecó (SC). In: **Impactos socioambientais da implantação da Hidrelétrica Foz do Chapecó**. DAL MAGRO, Márcia Luíza Pit; RENK, Arlene; FRANCO, Gilza Maria de Souza (Org.). Chapecó (SC): Argos, 2015.

CONSÓRCIO ENERGÉTICO FOZ DE CHAPECÓ. **Aproveitamento Hidrelétrico Foz de Chapecó - Projeto Básico Ambiental (PBA)**. ECSA – Engenharia e Consultoria Sócio-Ambiental Ltda., Florianópolis/Consórcio Energético Foz de Chapecó, Porto Alegre, 2003.

FILHO, Severino Soares Agra. Os conflitos ambientais e os instrumentos da política nacional de meio ambiente. In: ZHOURI, Andréa; LASCHEFSKI, K. (Org). **Desenvolvimento e conflitos ambientais**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2010. 351-359 p.

FOZ do Chapecó. Disponível em: <http://www.fozdochapeco.com.br>. Acesso em: 02 de jul. de 2010.

HASS, Monica, ALDANA, Myriam e AMPOLINI, Geverson. **A legitimidade das audiências públicas dos processos de licenciamentos ambientais da Usina Hidrelétrica Foz do Chapecó**. Anais do III Encontro LatinoAmericano Ciências Sociais e Barragens. Belém, Pará, 2010.

IBAMA. Audiência Pública para discussão do Relatório de Impacto Ambiental da Usina Hidrelétrica de Foz do Chapecó. Ata da Audiência realizada no dia 12 de abril de 2002, na cidade de Chapecó. Disponível em: <http://www.ibama.gov.br/licenciamento>. Acesso em: 15 de abril de 2010.

IORIS, Antônio A. R. **Os limites políticos de uma reforma incompleta – A implementação da Lei dos Recursos Hídricos na Bacia do Paraíba do Sul**. In: Revista Brasileira de Estudos Urbanos e Regionais, v. 10, n. 1, maio de 2008.

LOCATELLI, Carlos Augusto. **Comunicação e Barragens: O poder da comunicação das organizações e da mídia na implantação da Usina Hidrelétrica Foz do Chapecó (Brasil)**. Florianópolis: Insular, 2014.

MACHADO, P. A. L. **Direito Ambiental Brasileiro**. São Paulo: Malheiros Editores, 2000. Disponível em: pt.scribd.com/doc/10040557/Direito-Ambiental-Brasileiro-Paulo-Affonso-Leme-Machado. Acesso em 6 de maio de 2013

MARÇAL, Claudia. **Análise jurídica do procedimento do licenciamento ambiental**. Jus Navigandi, Teresina, ano 9, n. 668, 4 maio 2005. Disponível em: <http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=6675>. Acesso em: 02 jun. 2010.

PROJETO ALTO URUGUAI (Fundeste). Cidadania, Energia e Meio Ambiente. Chapecó: 2008.

ROCHA, Humberto José da. **Relações de poder na instalação de hidrelétricas**. Passo Fundo: Ed. Universidade de Passo Fundo, 2013.

SOUSA MONTE, Francisca Sylvania de. **Os paradigmas da Modernização do Estado do Ceará e o Processo de Construção da Barragem do Castanhão**. Revista Brasileira de Estudos Urbanos e Regionais- v. 10, n.1, 2008. - Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Planejamento Urbano e Regional; editor responsável Geraldo Magela Costa: A Associação, 2008. Semestral. Pg. 87-102.

VAINER, Carlos B.. **Recursos hidráulicos: questões sociais e ambientais**. *Estud. av.* [online]. 2007, vol.21, n.59, pp. 119-137. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-40142007000100010&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 15 de out. de 2009.

VAINER, C. B. A agenda social e ambiental de um novo modelo do setor elétrico. In: Programa de Planejamento Energético - COPPE. (Org.). Coletânea sobre o Setor Elétrico Brasileiro. 2003.

ZHOURI, Andréa; OLIVEIRA, Raquel. **Desenvolvimento, conflitos sociais e violência no Brasil Rural: o caso das Usinas Hidrelétricas.** Revista Ambiente & Sociedade/Campinas, v.X, n.2 p.119-135 jul.-dez. 2007.

ⁱ As entrevistas foram realizadas no município de Caxambú do Sul, com moradores/as da comunidade da Linha São Félix, no dia 15 de junho de 2013. Apesar de terem assinado um Termo de Consentimento das entrevistas, eles preferem não ser identificados.